



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 584/2023.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dá nome ao Loteamento da entrada da Cidade localizado no município de Japoatã, estado de Sergipe e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominado **Conjunto Habitacional José Murilo Barreto dos Santos**, localizado na entrada da cidade de Japoatã/SE, em frente a Rodovia Comendador Manoel Gonçalves (SE-335).

Art.2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 11 de dezembro de 2023.


CLAUDIO DINÍSIO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL